



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial de Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 28/01/2020
[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 01/2020	TIPO : MENOR PREÇO MENSAL
ABERTURA : 05/02/2020 (quarta feira)	HORÁRIO : 13:00 horas
LOCAL : sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço MENSAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA. A vigência da contratação será vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, profissionais devidamente registrado no CREA/GO, pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

[Assinatura]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

O presente edital é de participação para pessoas físicas e empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), e demais equiparados nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar item com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os convidados a participar no certame, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 01/2020
proponente:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 01/2020
proponente:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:00 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.



Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até 13:00 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

Se pessoa jurídica

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Comprovação do Registro da empresa no CREA/GO.
- d) Comprovação do Registro no CREA/GO, do engenheiro que será indicado como responsável técnico pelo contrato.
- e) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- k) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.

Se pessoa física:

- a) Comprovação do Registro no CREA/GO do profissional.
- b) Fotocópia de RG e CPF;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- c) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.

Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME), micro empreendedor individual (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparados pela lei, no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Assinatura e CPF do proponente;
- b) Carimbo de CNPJ do proponente, se pessoa jurídica;
- c) Preço MENSAL E TOTAL Do item expresso em moeda nacional.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:



- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL** do item.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência e cumprimento da carga horária pelo contratado.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

Se pessoa física:

20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

ou

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

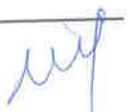
A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 21 de março de 2020.


William Manoel da Silva
Presidente da CPL





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE nº 01/2020 (tipo menor preço MENSAL)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29

PROPONENTE:

CPF/CNPJ :

Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:

Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93

- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço **MENSAL**, e atender as especificações contidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..

Abertura: dia 05 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.

Item	quant	Descrição	PREÇO MENSAL	Preço TOTALR\$
01	11 MESES	Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA. A vigência da contratação será vigência até 31/12/2020,	R\$ ----- -	R\$.....



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

	podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.		
PREÇO TOTAL			
Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.			
Data _____ / _____ / _____			
VALIDADE DE PREÇO: 60 DIAS.			
Assinatura do Proponente		Carimbo de CNPJ Se pessoa jurídica	
Nº CPF.....			



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO II – CONVITE nº 01/2020

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrito no
CPF/CNPJ Nº....., renuncia ao direito de recorrer das
decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR, referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de
habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim
com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de
preço das empresas habilitada, participantes do Convite n.01/2020.

Data: ____ / ____ / 2020

Assinatura do responsável

CPF Nº

Carimbo de CNPJ
Se pessoa jurídica



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO III – CONVITE01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU _____ CONTADOR DA _____ EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONVITE N° 01/2020

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°/2020

“**MINUTA DE Contrato** prestação de serviços, **que entre si celebram o Município de Ouidor e** **na forma seguinte.**”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° 349.522.411-49, RG n° 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO:,,, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF n°, RGCREA n°, PIS/PASEP n°, residente e domiciliado, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO.

03 – FUNDAMENTO: Lei federal 8.666/93, licitação na modalidade Convite n° 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouidor e atendendo as

Avenida Irapuan Costa Junior, n° 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal R\$00 (), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
Ou 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá ser reajustado. Caso haja prorrogação de prazo da vigência contratual, somente será repassado o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente pactuado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, reincidir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela **CONTRATANTE**.

É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

O **CONTRATADO** prestará serviços de acompanhamento e orientação da agropecuária, agricultura e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Associação dos pequenos produtores, prestando toda a assistência necessária.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Secretário de Agricultura do Município de Ouvidor.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

O contratado prestará serviços visando atender as diversas demandas do município, especialmente nas seguintes:

- Promover o atendimento especializado aos pequenos produtores do Município;
- Auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura nas ações e atuação da pasta;
- Promover o fomento à agropecuária e suas atividades produtivas;
- Orientar e auxiliar os produtores na produção de grãos e criação de bonivos, equinos, suínos, aves, etc.
- Realizar seminários, palestras e encontros visando tornar conhecidas as ações de promoção e fortalecimento da produção agrícola e pecuária.
- Manter intercâmbio com órgãos estaduais e federais com objetivo assistencial ao produtor rural, com adoção de medidas que possam contribuir para a diversificação da economia do município;
- Promover, coordenar, orientar estudos e análises de interesse para o desenvolvimento do agronegócio, pecuária pesca e aquicultura no município.
- Analisar, propor, acompanhar, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por tecnologias de produção de alimentos e outros produtos agrossilvopastoris, com sustentabilidade econômica, social e ambiental.
- Utilizar a metodologia de Extensão Rural para promover desenvolvimento técnico, econômico e social do produtor rural, da sua família, da comunidade, do município e do território onde está inserido.
- Contribuir para que a família rural tenha acesso à cidadania e aos serviços governamentais.
- Coordenar, orientar e desenvolver os Programas de Governo na sua área de atuação.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de atuação quando solicitado.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando atender as demandas da Secretaria da Agricultura do Município de Ouvidor/GO.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO,2020

Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 _____

CPF nº

2 _____

CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N° / 2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA. A vigência da contratação será vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93..
PRAZO:	.
LICITAÇÃO:	.
DOTAÇÃO :	20.122.1035-4.045 – Administração Secret. Agricultura
VALOR:	.
OBS.:	.

OUVIDOR-GO, 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO V – CONVITE Nº 01/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

1. OBJETO:

Contratação de engenheiro agrônomo para prestação de serviços técnicos especializados junto aos produtores rurais do município de Ouvidor e atendendo as necessidades junto à Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais. Os serviços serão prestados por profissional devidamente inscrito no CREA. A vigência da contratação será vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de auxiliar os agricultores familiares e médios produtores rurais, fomentando assim o desenvolvimento local e aumento da produção e renda das famílias, inclusive com sua fixação no campo, além do devido acompanhamento de suas atividades produtivas e orientações necessárias para melhorar a produtividade local.

Além disso, o município desenvolve atividades para fomento de outras atividades agrícolas e para produção de sementes, em apoio ao



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Movimento Camponês Popular, atuando na orientação para produção de alimentos saudáveis e visando maior produtividade.

Como o município não dispõe de engenheiro agrônomo em seus quadros, a contratação do profissional se justifica mediante procedimento licitatório específico.

Assim, necessário se faz a contratação de profissional da área de agronomia para prestação de serviços visando atender as diversas demandas do município, especialmente nas seguintes:

- Auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura nas ações e atuação da pasta;
- Promover o fomento à agropecuária e suas atividades produtivas;
- Auxiliar os pequenos produtores rurais na produção das sementes e o cultivo da terra;
- Orientar e auxiliar os produtores familiares na produção de alimentos saudáveis;
- Orientar e auxiliar os produtores na produção de grãos e criação de bonivos, equinos, suínos, aves, etc.
- Realizar seminários, palestras e encontros visando tornar conhecidas as ações de promoção e fortalecimento da produção agrícola e pecuária.
- Promover, coordenar, orientar estudos e análises de interesse para o desenvolvimento do agronegócio, pecuária pesca e aquicultura no município.
- Analisar, propor, acompanhar, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por tecnologias de produção de alimentos e outros



produtos agrossilvopastoris, com sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- Utilizar a metodologia de Extensão Rural para promover desenvolvimento técnico, econômico e social do produtor rural, da sua família, da comunidade, do município e do território onde está inserido.
- Contribuir para que a família rural tenha acesso à cidadania e aos serviços governamentais.
- Coordenar, orientar e desenvolver os Programas de Governo na sua área de atuação.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de atuação quando solicitado.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando atender as demandas da Secretaria da Agricultura do Município de Ouidor/GO.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

O preço do serviço será composto mediante pesquisas e orçamentos levantados com profissionais da área de acordo como objeto desta licitação, inclusive com a carga horária exigida.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

Em face do valor estimado da contratação a modalidade licitatória a ser empregada é o convite, na forma do art. 22, III, c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovação de registro do profissional no CREA e demais documentos exigidos para contratação de pessoa física, previstos na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93). O contratado devidamente habilitado deverá prestar serviços junto a EMATER e Secretaria da Agricultura com carga horária de 40 horas semanais.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO, CONSIDERANDO-SE A PRESTAÇÃO MENSAL E ANUAL DO SERVIÇO:

A contratação pretendida, considerando-se a média dos valores orçados, é no preço mensal de R\$ 6.600,00, (seis mil e seiscentos reais), estimando o valor global da contratação em R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Em anexo as pesquisa de mercado, conforme determina a Instrução Normativa 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a contratação decorrerão de orçamentos próprios do município de Ouvidor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

20.122.1035-4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE
AGRICULTURA
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma e períodos previsto em lei.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados diuturnamente junto Secretaria da Agricultura e no campo onde for solicitado para atender as necessidades do produtor rural, durante o expediente da Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O pagamento da prestação de serviços ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato a devida liquidação da despesa.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ultimação da contratação pretendida.

Elaborado por: *Ciro Borges da Fonseca*
Secretário Municipal de Agricultura